

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.284, DE 29 DE MAIO DE 2014

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita André Luiz, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à entidade Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita André Luiz, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações: “*área urbana de forma retangular, com 720m<sup>2</sup>, do Bairro Satélite Andradina, cadastrada sob nºs NO-11-06-10-10 e 11, medindo 24,00 metros de frente para a Rua Santa Vitória, 24,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes cadastrados sob nºs NO-11-06-10-22 e NO-11-06-10-23, 30,00m do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-06-10-12 e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-06-10-09, onde fechou-se este perímetro com 108,00 metros*”.

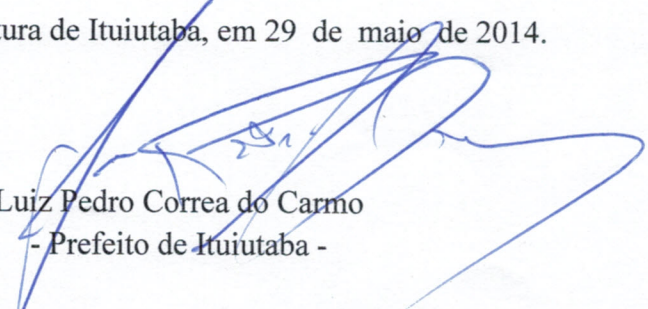
**Art. 2º** A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 2014.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -